



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 483/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação do “Conselho Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Choró” e a revogação da Lei nº. 223/2005, de 01 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ, Prefeito do Município de Choró/CE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cultural e do Turismo do Município de Choró, criado pela lei municipal nº 223/2005, de 01 de dezembro de 2005, passa a ser designado como “Conselho Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Choró”;

Art. 2º. O Conselho Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Choró, criado pela lei municipal nº 223/2005, de 01 de dezembro de 2005, é órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo consultivo, encarregado de assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, conservação e defesa do patrimônio Cultural e Turístico do Município de Choró.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Choró será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Choró;

Art. 4º. O Regimento Interno do Conselho Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Choró será criado por Decreto do Executivo Municipal;

Art. 5º. Alterações ao Regimento Interno do Conselho Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Choró, serão feitas sempre após parecer favorável do Conselho.

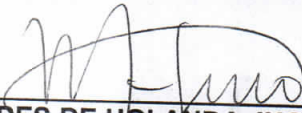
Art. 6º. Revoga-se:

I – A Lei Municipal nº 223/2005, de 01 de dezembro de 2005.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, 24 DE JULHO DE 2017.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Prefeito Municipal de Choró-CE

Centro Administrativo Expedito Quirino Borges
Rua Coronel João Paracampo, 1410, Alto do Cruzeiro, CEP 63.950-000




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº:035/2017.07.24

O **Prefeito Municipal de Choró**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e ainda: a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 140/2000 de 22 de fevereiro de 2000 resolve publicar mediante afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura e da Câmara municipal a **LEI MUNICIPAL Nº 483/2017**, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Prefeito Municipal de Choró-CE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, 24 DE JULHO DE 2017.